PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2026 - FCEP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

1 - PREÂMBULO

1.1 – O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sub o forma **ELETRÔNICA – Registro de Preço**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, suja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

1.2 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **09 de outubro de 2026**, com início as **08h30min**, horário de Brasília – DF.

1.3 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2. até as **08h20min** do dia **09 de outubro de 2026**.

1.4 – Os documentos exigidos para **habilitação** dos Licitantes detentores de melhor oferta deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico observado o prazo não inferior a 2 (duas) horas.

1.5 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.6 - O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, ser descredenciado do cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível prestação de serviços técnicos, por hora técnica e sob demanda, de instalação, manutenção, adequação, configuração, organização, remanejamento e suporte em infraestrutura de tecnologia, redes de dados, sistemas de segurança eletrônica, sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Eventos, Fundo Municipal de Saúde e dos demais espaços e setores da Administração Municipal, conforme Termo de Referência constantes no **Anexo "A"** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema de Piratuba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - Para dúvidas e esclarecimentos referentes: cadastro de fornecedor, consultas, acompanhamentos de editais, operacionalização do sistema em geral e outras situações de necessidade no sistema Portal de Compras Pública as empresas participantes ou não deverão automaticamente se direcionar aos meios de contato disponíveis no site da fornecedora do sistema, pois a Pregoeira ou Agente de Contratação não possui conhecimento ou acesso ao sistema disponível para as empresas fornecedoras/vendedoras. A Pregoeira ou Agente de Contratação e Comissão não se responsabilizam pelo uso ou cadastro incorreto das empresas participante e não participantes.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1 deste Edital.

5.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.1.2 – As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

5.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

5.4 – Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços, que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "A"** deste Edital, serão desconsiderados e desclassificados pelo Pregoeiro.

5.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Razão social, endereço completo, telefone fixo e watts, nome do responsável, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do Item, descrição do item nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total

d) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.7 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.8 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.9 - Ocorrendo erros na apresentação final da proposta da vencedora, a Pregoeira, deverá solicitar a devida correção num prazo não superior a 2 horas contados a partir da notificação através Chat do Sistema, não ocorrendo a regularização a empresa será desclassificada do certame.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 – O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 – FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e respectivo valor.

7.2 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR POR ITEM**, observando-se o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – Somente serão aceitos os lances, cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item anterior, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão Eletrônico será suspensa, e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.7.2 – Durante a etapa de lances, em caso de necessidade de paralização para almoço ou outros imprevistos a Pregoeira fará a comunicação através do Chat do Sistema.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor do obtido, ou decidir sobre a sua aceitação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – A habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, **com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação.** As sociedades simples, que não registrarem seus atos na junta comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei 123/06 **(exigível somente para as Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei Complementar 123/2006)**;

h) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (anexo “D”);

i) Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, INCISO XXXIII, dA Constituição da República Federativa do Brasil (anexo “E”);

j) Declaração de Reserva de Cargos (anexo “F”);

k) Declaração de Integralidade de Custos (anexo “G”);

l) Declaração de Ausência de Condenação (anexo “H”);

m) Declaração de Ausência de Vínculo (anexo “I”);

n) Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (anexo “J”);

o) Proposta Comercial referente aos itens vencidos pela licitante, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda: nº do item, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total, sob pena de desclassificação.

9.1.1 – As empresas que declarem junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, serem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte, deverão encaminhar ainda o seguinte documento:

a) Certificado de enquadramento no Estatuto nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante. De acordo com o Artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n.º com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data privilégios na lei 123/06.

9.2 – As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "b"** a **"f"** do **item 9.1**, por Certificado de Registro SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (I, § 3º, art. 174 da Lei 14.133/2021 e § 1º do Art. 89 do Decreto Municipal 2.103/2024).

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 10.1,** mesmo que os documentos exigidos nas alíneas **"b" a "f", relativos à regularidade fiscal,** apresentem alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas **"b" a "f",** será assegurado o prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, após a divulgação da classificação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e anexados ao Sistema Eletrônico deste Processo Licitatório.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – O não entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 1.4, sem justificativa por escrito e fundamentada, resultará na inabilitação do licitante e o mesmo será declarado impedido de licitar e/ou contratar com o Município de Piratuba, pelo prazo de 03 (três) anos, e demais penalidades previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

10 – DO PARECER TÉCNICO

10.1 – Para efeito de adjudicação e homologação deste Pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo a Fundação Municipal de Cultura, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que esta realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação, por menor preço por item.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará a autoridade competente para sua adjudicação e homologação à empresa vencedora.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021, protocolando o pedido até o dia 06 de outubro de 2026, ou seja 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dia útil.

11.2 – Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até a data estipulada no item 11.1, ficando esclarecido que a intempestividade comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 – Acolhida impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – A impugnação, por parte da LICITANTE deverá ser feita **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 – O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados em meios eletrônicos, correios ou entregues pessoalmente.

12.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.8 – Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM).

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e poderá ser realizada após o enceramento de todas as fazes do processo licitatório ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1 – Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **1 (um) dia útil,** prorrogáveis por mais um período igual justificadamente, assinar(em) a pertinente Ata de Registro de Preço (minuta constante do **Anexo "C"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

14.1.1 – Na ausência de assinatura da Ata de Registro de Preço da vencedora a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes em ordem de classificação para assinar nas mesmas condições da vencedora, conforme § 2º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.2 – Permanecendo a ausência do item anterior a Pregoeira poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação, conforme I, § 4º, Art. 90 da Lei 14.133/2021.

14.1.3 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Processo Licitatório Eletrônico e Ata de Registro de Preço e seus anexos;

14.1.4 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nosartigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.1.5 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

14.1.6 - Na assinatura da Ata de Registro de Preço ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

15 – DA NULIDADE DO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação ensejará sua nulidade administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

15.2 – A extinção contratual poderá ser:

15.2.1 – determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos art. 138 e 139 da Lei 14.133/2021;

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital (§ 5º, II, Art. 90, Lei 14.133/2021), *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço, nos termos do item 14.1 do presente instrumento convocatório.

16.1.1 – Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.2 – A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

17 – SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ouo conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 5% (dois por cento) a cada 30 (trinta) minutos, até o limite de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor não cumprido;

b) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta Ata de Registro de Preço, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado em caso de reincidência, nos atrasos da prestação de serviços;

e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Aviso de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

a) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

b) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nostermos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

c) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

e) As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

18 – DO PRAZO E FORMA DOS SERVIÇOS DO OBJETO

18.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Fundação de Cultura e Eventos e/ou dos demais setores autorizados da Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela Contratante.

18.2. Os serviços poderão ser executados em prédios públicos, setores administrativos, espaços culturais, Centro de Eventos e demais instalações públicas vinculadas à Administração Municipal.

18.3. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, devendo a Contratada atender aos prazos definidos pela Contratante em cada ordem de serviço ou solicitação.

18.4. A Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado e em quantidade suficiente para a execução dos serviços solicitados, inclusive para instalação, manutenção, configuração, testes, ajustes, remanejamento e suporte dos equipamentos e sistemas.

18.5. Em todos os serviços que demandem operação, configuração, instalação, manutenção, regulagem ou intervenção em equipamentos, sistemas ou infraestrutura, deverá estar disponível técnico com capacitação compatível para executar e/ou operar os equipamentos, conforme a natureza do serviço solicitado.

18.6. Todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor da hora técnica, salvo materiais ou componentes cuja aquisição venha a ser previamente autorizada pela Contratante e que não estejam abrangidos pelo objeto.

18.7. A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas, adotando os procedimentos necessários para preservar a integridade dos trabalhadores, usuários, equipamentos e instalações públicas.

18.8. Os serviços poderão compreender, entre outros:

a) instalação e manutenção de infraestrutura de rede;

b) ampliação e remanejamento de pontos de rede e conectividade;

c) instalação e configuração de equipamentos de rede e pontos de acesso;

d) passagem, substituição e organização de cabeamentos;

e) instalação, substituição e remanejamento de câmeras;

f) instalação de novos pontos de videomonitoramento;

g) configuração de equipamentos de gravação e monitoramento;

h) manutenção e adequação de sistemas de segurança eletrônica;

i) instalação, manutenção e adequação de equipamentos de sonorização;

j) ajustes em sistemas de amplificação e caixas acústicas;

k) instalação, manutenção e regulagem de projetores e equipamentos de projeção;

l) manutenção e substituição de cabos de áudio, vídeo, comunicação e transmissão de sinais;

m) organização e adequação de conexões e dispositivos;

n) realização de testes e identificação de falhas;

o) configuração e ajustes gerais dos equipamentos;

p) remanejamento de equipamentos de um local para outro;

q) manutenção preventiva e corretiva;

r) demais serviços técnicos relacionados ao objeto que sejam necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas.

18.9. A descrição dos serviços possui caráter abrangente, considerando que as necessidades da Administração poderão variar durante a vigência da contratação, não sendo possível determinar previamente todos os serviços, locais, equipamentos ou intervenções que serão necessários.

18.10. Os serviços deverão ser prestados em até 2 (duas) horas após cada chamado.

18.11. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executados, conforme a necessidade, mediante solicitação das Secretarias Municipais, Fundação de Cultura e Fundo Municipal de Saúde diretamente a(s) licitante(s) vencedora(s), com antecedência mínima de 7 (quinze) dias da realização do evento;

18.12. O prazo da prestação dos serviços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

19 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - O Município de Piratuba efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

19.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente, as quais constarão nas futuras

Solicitação de Fornecimento.

19.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas **"b"** a **"f"** do **item 9.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

19.4 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de que trata a Lei Federal e o Decreto Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, na forma do § 2º do art. 86, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e observados os requisitos dos artigos 146 e 147 do Decreto Municipal 2.103, de 02 de janeiro de 2024.

21 – DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

21.1 – Os valores mensais poderão ser reajustados a cada ano, aplicado na data base a variação do pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos doze meses e já publicado ocorrida nos últimos 12 meses, nos termos do § 3º e § 4º do art. 92 da Lei 14.133/2021.

22 – DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

22.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sra. Talia Luana de Oliveira e Fiscal a servidora Sra. Juliana Martinazzo Pasinato**,** ambas designadas pela Fundação de Cultura e Eventos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os arts. 124 e 125, da Lei n. 14.133/2021.

23.3 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

23.4 – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Piratuba.

23.5 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

23.6 – As licitantes participantes deste processo desde já declaram sob a pena prevista nos Art. 155 e 156, da Lei 14.133/2021, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participar em licitações pela Administração Pública, nos termos do § 4º, II, do Art. 91 da Lei 14.133/2021 do referido diploma legal.

23.7 – Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.

23.8 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.9 – O Município de Piratuba reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24 - DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo "A"** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **Anexo "B"** – MODELO DE PROCURAÇÃO;
c) **Anexo "C"** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
d) **Anexo "D"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS;
e) **Anexo "E"** – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTOS ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
f) **Anexo "F"** – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;
g) **Anexo "G"** – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS;
h) **Anexo "H"** – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA SW CONDENAÇÃO;
i) **Anexo "I"** – DECLARAÇÃO DE AUS~ENCIA DE VÍNCULO;
j) **Anexo "J"** – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EXCLUSIVA PARA EMPRESAS QUE DECLARAREM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

Piratuba, 22 de setembro de 2026.

CARLOS ALBERTO MALTAUR O:7893111 8953

Assinado digitalmente por CARLOS:ALBERTO MALTAURO:78931118953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= Certificado Digital PF A3, OU= Presencial, OU=15074920000202 , OU=AC SyngularID Multipla, CN =CARLOS:ALBERTO MALTAURO:78931118953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.22 10:35:16-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 12.0.1

CARLOS ALBERTO MALTAURO
Supervisor de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ITENS E VALOR DA AQUISIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos, por hora técnica e sob demanda, de instalação, manutenção, adequação, configuração, organização, remanejamento e suporte em infraestrutura de tecnologia, redes de dados, sistemas de segurança eletrônica, sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Cultura e Eventos, Fundo Municipal de Saúde e dos demais espaços e setores da Administração Municipal.

ITEM	QUANT.	UN.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	ESPECIFICAÇÃO
1	150	Hora Técnica.	115,00	Serviços técnicos de infraestrutura de rede e conectividade: instalação, manutenção, ampliação, adequação, organização e remanejamento de infraestrutura de redes de dados e conectividade, incluindo passagem, substituição, identificação e organização de cabeamentos; instalação, configuração, manutenção e remanejamento de pontos de rede, pontos de acesso e equipamentos de conectividade; instalação e ajustes de antenas e demais dispositivos de rede; testes, correções e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura.
2	150	Hora Técnica	115,00	Serviços técnicos de segurança eletrônica e videomonitoramento: instalação, manutenção, substituição, ampliação, adequação e remanejamento de câmeras e demais equipamentos de videomonitoramento; instalação e alteração de pontos; passagem, substituição e organização de cabeamentos; configuração e ajustes de câmeras, DVRs, NVRs e demais equipamentos relacionados; testes, correções, ajustes de imagem, conexão e funcionamento; e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema de segurança eletrônica.
3	150	Hora Técnica	115,00	Serviços técnicos de sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais: instalação, manutenção, adequação, remanejamento, configuração, regulagem e organização de equipamentos de áudio e audiovisual, incluindo sistemas de sonorização, amplificação, caixas acústicas, mesas e dispositivos de áudio, projetores, telas, cabos de áudio, vídeo e comunicação, cabos HDMI e similares, conexões, emendas, dispositivos auxiliares e demais equipamentos relacionados,

				bem como testes, ajustes, correções e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.

Para a base de preços foi considerado o valor aproximado das propostas recebidas pelas empresas, considerando que a base de valor está de acordo com o praticado na região conforme comprovado por meio de atas de registro de preços em anexo.

Obs. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada.

1.2. Os preços acima são considerados máximos. A proposta apresentada pela empresa não poderá ultrapassar os valores máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação, observadas as regras do edital.

1.3. A contratação será realizada por demanda, não havendo obrigatoriedade de utilização integral das horas estimadas. O pagamento ocorrerá somente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

2.1. O valor estimado da contratação corresponde a 450 (quatrocentas e cinquenta) horas técnicas, sendo 150 (cento e cinquenta) horas estimadas para cada item, ao valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais) por hora técnica, totalizando R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

2.2. A estimativa deverá ser considerada como previsão para atendimento das demandas durante a vigência da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela Administração.

3. DA FORMA, DE PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados conforme solicitação da Fundação de Cultura e Eventos e/ou dos demais setores autorizados da Administração Municipal, nos locais e horários indicados pela Contratante.

3.2. Os serviços poderão ser executados em prédios públicos, setores administrativos, espaços culturais, Centro de Eventos e demais instalações públicas vinculadas à Administração Municipal.

3.3. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, devendo a Contratada atender aos prazos definidos pela Contratante em cada ordem de serviço ou solicitação.

3.4. A Contratada deverá disponibilizar técnico capacitado e em quantidade suficiente para a execução dos serviços solicitados, inclusive para instalação, manutenção, configuração, testes, ajustes, remanejamento e suporte dos equipamentos e sistemas.

3.5. Em todos os serviços que demandem operação, configuração, instalação, manutenção, regulagem ou intervenção em equipamentos, sistemas ou infraestrutura, deverá estar disponível técnico com capacitação compatível para executar e/ou operar os equipamentos, conforme a natureza do serviço solicitado.

3.6. Todos os custos relacionados à mão de obra, deslocamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, EPIs e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídos no valor da hora técnica, salvo materiais ou componentes cuja aquisição venha a ser previamente autorizada pela Contratante e que não estejam abrangidos pelo objeto.

3.7. A Contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis às atividades realizadas, adotando os procedimentos necessários para preservar a integridade dos trabalhadores, usuários, equipamentos e instalações públicas.

3.8. Os serviços poderão compreender, entre outros:

a) instalação e manutenção de infraestrutura de rede;

b) ampliação e remanejamento de pontos de rede e conectividade;

c) instalação e configuração de equipamentos de rede e pontos de acesso;

d) passagem, substituição e organização de cabeamentos;

e) instalação, substituição e remanejamento de câmeras;

f) instalação de novos pontos de videomonitoramento;

g) configuração de equipamentos de gravação e monitoramento;

h) manutenção e adequação de sistemas de segurança eletrônica;

i) instalação, manutenção e adequação de equipamentos de sonorização;

j) ajustes em sistemas de amplificação e caixas acústicas;

k) instalação, manutenção e regulagem de projetores e equipamentos de projeção;

l) manutenção e substituição de cabos de áudio, vídeo, comunicação e transmissão de sinais;

m) organização e adequação de conexões e dispositivos;

n) realização de testes e identificação de falhas;

o) configuração e ajustes gerais dos equipamentos;

p) remanejamento de equipamentos de um local para outro;

q) manutenção preventiva e corretiva;

r) demais serviços técnicos relacionados ao objeto que sejam necessários para garantir o funcionamento adequado dos equipamentos e sistemas.

3.9. A descrição dos serviços possui caráter abrangente, considerando que as necessidades da Administração poderão variar durante a vigência da contratação, não sendo possível determinar previamente todos os serviços, locais, equipamentos ou intervenções que serão necessários.

3.10. Os serviços deverão ser prestados em até 2 (duas) horas após cada chamado.

4. DA FINALIDADE

4.1. Garantir o adequado funcionamento da infraestrutura tecnológica, dos sistemas de conectividade, segurança eletrônica, sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais utilizados pela Administração Municipal, proporcionando suporte técnico especializado conforme as demandas identificadas.

5. DO OBJETIVO

5.1. Assegurar a manutenção, instalação, adequação, configuração, organização e disponibilidade dos sistemas e equipamentos, reduzindo falhas e interrupções, proporcionando maior agilidade na solução de problemas técnicos e garantindo condições adequadas para o funcionamento dos espaços públicos, atividades culturais, eventos, reuniões, apresentações e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

6. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

6.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de serviços técnicos especializados para atender às demandas de infraestrutura de rede e conectividade, segurança eletrônica e videomonitoramento, sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais da Fundação de Cultura e Eventos e dos demais espaços e setores da Administração Municipal.
6.2. A contratação por hora técnica e sob demanda permite que a Administração utilize os serviços de acordo com a necessidade efetivamente identificada, evitando a contratação de serviços que não sejam necessários e proporcionando maior eficiência, agilidade e economicidade.
6.3. Considerando a diversidade dos equipamentos e sistemas existentes e a impossibilidade de prever previamente todas as intervenções que poderão ser necessárias, a contratação abrangente por hora técnica mostra-se adequada ao atendimento das demandas durante a vigência contratual.
6.4. A contratação deverá ocorrer mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.103/2024.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O Município de Piratuba efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços.
7.2. A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, a quantidade de horas técnicas utilizadas, o valor unitário e o valor total, de acordo com a solicitação/autorização de serviço.
7.3. O pagamento ficará condicionado ao recebimento e aceite dos serviços pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8. DA PESQUISA DE PREÇO:

8.1. A pesquisa de preço foi elaborada através de cotação por e- mail/WhatsApp para as seguintes empresas e atas de preços praticados na região:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço	Pesquisa de Preço
01	Serviços técnicos de infraestrutura de rede e conectividade: instalação, manutenção, ampliação, adequação, organização e remanejamento de infraestrutura de redes de dados e conectividade, incluindo passagem, substituição, identificação e organização de cabeamentos; instalação, configuração, manutenção e remanejamento de pontos de rede, pontos de acesso e equipamentos de conectividade; instalação e ajustes de	115,00	150,00	SEM RESPOSTA

	antenas e demais dispositivos de rede; testes, correções e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento da infraestrutura.			
02	Serviços técnicos de segurança eletrônica e videomonitoramento: instalação, manutenção, substituição, ampliação, adequação e remanejamento de câmeras e demais equipamentos de videomonitoramento; instalação e alteração de pontos; passagem, substituição e organização de cabeamentos; configuração e ajustes de câmeras, DVRs, NVRs e demais equipamentos relacionados; testes, correções, ajustes de imagem, conexão e funcionamento; e demais serviços necessários ao adequado funcionamento do sistema de segurança eletrônica.	115,00	150,00	SEM RESPOSTA
03	Serviços técnicos de sonorização, projeção e equipamentos audiovisuais: instalação, manutenção, adequação, remanejamento, configuração, regulagem e organização de equipamentos de áudio e audiovisual, incluindo sistemas de sonorização, amplificação, caixas acústicas, mesas e dispositivos de áudio, projetores, telas, cabos de áudio, vídeo e comunicação, cabos HDMI e similares, conexões, emendas, dispositivos auxiliares e demais equipamentos relacionados, bem como testes, ajustes, correções e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas.	115,00	150,00	SEM RESPOSTA

8.2. Diante da pesquisa de preço com empresas e demais formas (pesquisa em mercado local e ou regional), está compatível com os preços praticados no Município e região.

9. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. Os serviços serão conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na solicitação de serviço e na proposta da Contratada.

9.2. Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou apresentarem execução inadequada, devendo a Contratada realizar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. Os profissionais responsáveis pela execução, configuração, manutenção e operação dos equipamentos deverão possuir capacidade técnica compatível com as atividades que forem desempenhadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Atender prontamente às solicitações da Fundação de Cultura e Eventos e dos setores autorizados da Administração, observados os prazos definidos para cada serviço.

10.1.2. Disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para a execução dos serviços.

10.1.3. Disponibilizar, em todos os serviços que demandem operação ou intervenção técnica, profissional capacitado para operar e executar os equipamentos e sistemas envolvidos.

10.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, EPIs e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

10.1.6. Zelar pela integridade dos equipamentos, sistemas, instalações e bens públicos durante a execução dos serviços.

10.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar danos aos equipamentos e instalações.

10.1.8. Refazer, corrigir ou adequar, sem ônus adicional, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas decorrentes da execução.

10.1.9. Cumprir as normas de segurança e demais disposições legais aplicáveis às atividades executadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços.

11.1.2. Solicitar os serviços conforme a necessidade e autorizar sua execução.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado.

11.1.4. Conferir os serviços executados e comunicar eventuais inconformidades à Contratada.

11.1.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados e aceitos, dentro do prazo previsto.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. A Administração Pública poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras cabíveis em caso de risco iminente ou de situações que possam causar dano de difícil ou impossível reparação, observada a legislação aplicável.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pela Fundação de Cultura e Eventos, que registrará as ocorrências relacionadas à execução e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela correta execução dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada à Fundação de Cultura e Eventos após a conclusão e o aceite dos serviços solicitados.

14.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura, desde que cumpridas as condições contratuais.

14.3. Caso os serviços sejam recusados, a Contratada ficará obrigada a adequá-los de modo a atender integralmente ao especificado, sem ônus adicional para a Contratante.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal contendo as informações necessárias à identificação do objeto, quantidade de horas, preço unitário, preço total e número da solicitação/autorização correspondente.

15. DAS DOTAÇÕES

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

16. DO GESTOR E FISCAL

16.1. Designa o Gestor do Contrato a servidora Sra. Talia Luana de Oliveira e Fiscal a servidora Sra. Juliana Martinazzo Pasinato**,** ambas designadas pela Fundação de Cultura e Eventos, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação de serviço, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município, nos casos de necessidade dos serviços de outros setores e Secretarias será responsável os Gestores e Fiscais nomeados pelo Decreto n.º 2.143, de 08 de março de 2024.

17. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

17.1. Considerando que a prestação de serviço conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, se aplica a realização de processo licitatório nos termos do art. 6. inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Piratuba – SC, 15 de setembro de 2026.

Mariana Minati
Superintendente da FCEP
Responsável Pela Elaboração do Termo e Pesquisa de Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

ANEXO "B"

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Piratuba, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 04/2026 , especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Pregão Eletrônico nº 04/2026, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

ANEXO "C"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - FMCP

PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2026 - FMCP
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2026 - FMCP

REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E EVENTOS DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 14.985.350/0001-69, com sede na Rua Florianópolis, 246, Balneário, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Superintendente da Fundação de Cultura e Eventos de Piratuba, Sra. **Mariana Minati**, inscrito no CPF-MF sob o nº ***683.329***, nos termos, nos termos da Lei n°. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 2.103/2024, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 04/2026, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **Resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF-MF sob n°. ***_____***, para a prestação dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Eletrônico supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preço inicia-se a partir de sua assinatura com prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme Art. 114, do Decreto Municipal 2.103/2024, Regulamenta A Lei 14.133/2021.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Piratuba não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas nos art. 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.103/2024, e demais normas aplicáveis.

Piratuba, SC, ___ de _____ de 2026.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

MARIANA MINATI
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

ANEXO "D"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – FCEP

ANEXO "E"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

_____, inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Diretor ou representante legal
CPF nº:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - FCEP

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – FCEP

ANEXO "G"

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 – FCEP

ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 – FCEP

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – FCEP

ANEXO "J"

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do Representante da empresa